



PROCESSO N.º 328/09

PROTOCOLO N.º 7.269.386-8/08

PARECER CEE/CEB N.º 166/09

APROVADO EM 07/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CIDADE NOVA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase II, presencial.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 506/09 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na Escola Municipal Cidade Nova - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura, a partir do início do ano de 2009.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, que é de 2 (dois) anos, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de maio de 2009.

Presidente do CEE
Presidente da CEB